



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 422/2015

**SÚMULA: CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O
III ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA.**

Antonio Borges Rabel, Prefeito do Município de Ibema no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão Organizadora para III Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso de Ibema, composta pelos seguintes membros:

Adriane Fiorentin do Santos
Marilei Vieira Prechlak
Paulina Amaral Malavski
Joao Rocha Soares

Art.2º - São atribuições da comissão organizadora:

- I - Organizar o III Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Idosa atendendo os aspectos políticos, técnicos e financeiros;
- II - Elaborar a proposta do Regimento Interno do III Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III - Acompanhar e fornecer subsídios para a realização do Encontro Temático;
- IV- Apoio organizacional, propor a programação, inscrever os delegados e observadores, encaminhar convites e organizar o cerimonial;

Art. 4º - As despesas com a realização do III Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Idosa, serão viabilizadas pela Prefeitura Municipal de Ibema - Pr.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 12 de maio de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito




IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibema vem através deste, **CONVOCAR** a população em geral para participar do **III Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Idosa** com o tema: **“Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades”**, que será realizado no dia 21 de maio de 2015, com início às 13:30 horas e término às 17:30 no Auditório do **Centro Cultural**, situado na Rua Lino Beno Lenz, Centro, no Município de Ibema - Pr.

As inscrições poderão ser realizadas no dia 21/05/2015, das 13:30 as 16:00Horas.

Ibema, 12 de maio de 2015.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 421/2015

SÚMULA: Institui Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá providências.

Antonio Borges Rabel, Prefeito do Município de Ibema, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Eunice Vieira de Lara RG nº 5.470.455-0
Nésia dos Santos RG nº 6.076.936-2

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Inês Taborda de Oliveira RG nº 5.392.821-8
Adriane Correa da Luz RG nº 7.677.633-4

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Vilmar José Müller RG nº 7.124.105-0
Gilvane da Cunha RG nº 10.777.997-3

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 12 de maio de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 139/2015

SÚMULA: Desafeta imóveis de uso especial para a categoria de imóvel dominial.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Ibema, sanciono a seguinte,

LEI

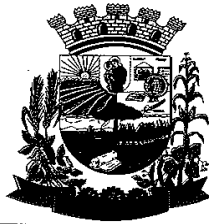
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da categoria de imóvel de natureza legal de uso especial para a categoria de imóvel de natureza dominial as seguintes áreas: LOTE DE TERRAS URBANO nº 11 (Onze), da QUADRA nº 66 (Sessenta e Seis), com área de 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, Matrícula 4069 do loteamento Ibema; LOTE DE TERRAS URBANO nº 12 (Doze), da QUADRA nº 66 (Sessenta e Seis), com área de 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, Matrícula 4070 do loteamento Ibema.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a determinar a realização de competente memorial descritivo, para fins de inscrição no Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 12 de maio de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI 140/2015

Súmula: Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 010/2013 e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogado o Inciso II do artigo 55 da Lei nº 010 de 21 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 12 de maio de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 141/2015

SÚMULA: Desafeta imóveis de uso especial para a categoria de imóvel dominial.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Ibema, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da categoria de imóvel de natureza legal de uso especial para a categoria de imóvel de natureza dominial as seguintes áreas:

I - Lote de terras urbano nº 06. quadra 117, do loteamento Ibema, situado nesta Cidade e município de Ibema, com área de 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações – FRENTE medindo 16,00 m, confrontando com a Rua Cianorte lado direito, medindo 38 m, confronta com os lotes nº. 4 e 5; FUNDOS: 16,00 m, confrontando com o lote nº 07, LADO ESQUERDO medindo 38,00 m, confrontando com o lote nº 08, conforme consta na matrícula nº 10.372 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas – Pr.

II - Lote de terras urbano nº 07. quadra 117, do loteamento Ibema, situado nesta Cidade e município de Ibema, com área de 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações – FRENTE medindo 16,00 m, confrontando com a Rua Tapejara, FUNDOS: medindo 16,00 m, confrontando com o lote nº 06, LADO DIREITO medindo 38,00 m, confrontando com o lote nº 09, LADO ESQUERDO medindo 38,00 m, confronta com o lote nº 01, 02 e 03 todos da mesma quadra, objeto da matrícula nº 10.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - Pr.

III - Lote de terras urbano nº 08. quadra 117, do loteamento Ibema, situado nesta Cidade e município de Ibema, com área de 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações – FRENTE medindo 16,00 m, confrontando com a Rua Cianorte, FUNDOS: 16,00 m, confrontando com o lote nº 09, LADO DIREITO medindo 38,00 m, confrontando com o lote nº 06, LADO ESQUERDO medindo 38,00 m, confronta com o lote nº 10, todos da mesma quadra, objeto da matrícula nº 10.374 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas – Pr.

IV - Lote de terras urbano nº 09. quadra 117, do loteamento Ibema, situado nesta Cidade e município de Ibema, com área de 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações – FRENTE medindo 16,00 m, confrontando com a Tapejara, FUNDOS: 16,00 m, confrontando com o lote nº 08, LADO DIREITO medindo 38,00 m, confrontando com o lote nº 11, LADO ESQUERDO medindo 38,00 m, confronta com o lote nº 07, todos da mesma quadra, objeto da matrícula nº 5.035 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - Pr.

V - Lote de terras urbano nº 10. quadra 117, do loteamento Ibema, situado nesta Cidade e município de Ibema, com área de 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações – FRENTE medindo 16,00 m, confrontando com a Cianorte, FUNDOS: 16,00 m, confrontando com o lote nº 11, LADO DIREITO medindo 38,00 m, confrontando com o lote nº 08, LADO ESQUERDO medindo 38,00 m, confronta com o lote nº 12, todos da mesma quadra, objeto da matrícula nº 5.036 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - Pr.



IBEMA

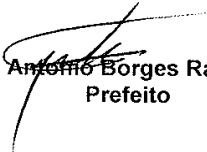
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

VI - Lote de terras urbano nº 11, quadra 117, do loteamento Ibema, situado nesta Cidade e município de Ibema, com área de 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações – FRENTE medindo 16,00 m, confrontando com a Tapejara, FUNDOS: 16,00 m, confrontando com o lote nº 10, LADO DIREITO medindo 38,00 m, confrontando com o lote nº 13, LADO ESQUERDO medindo 38,00 m, confronta com o lote nº 09, todos da mesma quadra, objeto da matrícula nº 5.037 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - Pr.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a determinar a realização de competente memorial descritivo, para fins de inscrição no Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 12 de maio de 2015.


Antônio Borges Rabel
Prefeito